



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 039/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACABAMENTO NA REFORMA DA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO "VEREADOR LAÉRCIO RABELO", QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PAINS**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **WAGNER EDUARDO RIBEIRO 247127098**, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

1.2- DA CONTRATADA

WAGNER EDUARDO RIBEIRO 24712709804, inscrita no CNPJ sob n.º 31.699.351/0001-66, com sede a Avenida Primeiro de Janeiro, nº 307, Centro, Pains - MG, CEP: 35582-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wagner Eduardo Ribeiro, inscrito no CPF sob o n.º 247.127.098-04 e identidade 303025888.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação N.º 079/2020, modalidade – Convite n.º 04/2020, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente contrato tem por objeto a contratação de mão de obra especializada para realizar serviços de acabamento na reforma da sede do Centro Administrativo "Vereador Laércio Rabelo" do município de Pains/MG.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1- Os serviços a serem executados no Centro Administrativo "Vereador Laércio Rabelo":

- * 560 mts de chapisco em reboco, área externa;
- * 680 mts de chapisco e reboco área interna;
- * enquadrar e assentar soleiras em pedras em 13 janelas;
- * 400 mts de regularização, compactação e contra-piso;
- * 400 mts de revestimento em argamassa 3cm;
- * 400 mts de assentamento piso cerâmico rejuntado e acabado com soleira e rodapé;
- * assentamento de caixa 4x2 e eletro dutos e caixa de distribuição;
- * acabamento de 31,40 mts de corredor e escada;
- * acabamento de muro com chapisco e reboco, com medidas de 21,30mts

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº 02.02.01.04.122.0003.1004.4.4.90.52.00

CLÁUSULA IV - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1- DO PRAZO

A prestação dos serviços será ser por um período de 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4.2 - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

4.3- DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, em até 5º (quinto) dia útil, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e relatório emitido por responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da contratada além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.1.4 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A Contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato por atraso injustificado na execução dos serviços solicitados.

9.2 - Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei 8666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

A – inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

B - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;

C – nos demais casos previstos na Lei 8666/93.

9.3 - A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra o valor correspondente a 10% (dez por cento) do saldo remanescente que seria gerado da data da rescisão até o término normal da vigência deste instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - Em caso de rescisão, sem justa causa, por parte da Contratada, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.5 - Ocorrendo atraso nos pagamentos, a Contratada incluirá na fatura seguinte o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora para cada mês.

CLÁUSULA X – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e necessidade das partes.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 25 de março de 2020.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal de Pains
Contratante


WAGNER EDUARDO RIBEIRO 247127098
Contratada

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 038/2020 entre a PMP e a empresa **CONSTRUSOL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa de serviços de engenharia elétrica com cadastro na CEMIG para a prestação de serviços de extensão e modificação de RDA para prestação dos serviços no local denominado Matinha, na comunidade rural do Município de Pains/MG. Vigência: 03 meses. Valor global: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Contrato nº 039/2020 entre a PMP e a empresa **WAGNER EDUARDO RIBEIRO 247127098**, cujo objeto é a contratação de mão de obra especializada para realizar serviços de acabamento na reforma da sede do Centro Administrativo “Vereador Laércio Rabelo” do município de Pains/MG. Vigência: 03 meses. Valor global: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

